

Lei nº 697
Suplementa dotações e da outras providências

Art 1º - Lica o Prefeito do
Município de Albertina autorizado a suplemen-
-tar dotações do orçamento assim discriminado

Suplementação
Serw. munic. estradas
Remuneração de serws. Pessoais 500.00
Redução
Educação e cultura
Pessoal civil - fundef 500.00

Suplementação
Gab. Sec. Prefeitura
Remuneração serws. Pessoais 1.120.00
Redução
Educação e cultura
Pessoal civil - fundef 1.120.00

Suplementação
Gab. Sec. Prefeitura
Segurança pública
Material de consumo 500.00

Redução

Educação e cultura
Pessoal civil - fundef

500.00

Suplementação

Parques e jardins
Remuneração serv. Pessoais

300.00

Redução

Educação e cultura
Pessoal civil - fundef

300.00

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Albertina, 18 de fevereiro de 1999.

BENJ 17
Benedito Edvino Luiz
Prefeito municipal